

**CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL A
FUNDAÇÃO DE TURISMO E
SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO, ESPORTE, CULTURA E
CIDADANIA**

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **A Fundação de Turismo - Fundtur**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.846.315/0001-78**, representada por seu Diretor-Presidente, **Bruno Wendling**, e a **Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - Setesc**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.372.704/0001-41**, representada por seu Secretário de Estado, **Marcelo Ferreira Miranda**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada Fundtur, juntamente com a Setesc, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Taxa do fluxo aéreo - Turistas desembarcados em MS (Campo Grande e Bonito)	(+5%) 401.000
Taxa do Fluxo rodoviário (Campo Grande)	(+5%) 223.000
Taxa de emissão de voucher na região de Bonito/Serra da Bodoquena	(+5%) 890.000
Saldo de Emprego (CAGED) - Turismo	(+5%) seria 2.480
Taxa média de ocupação dos meios de hospedagem dos municípios de Campo Grande, Bonito, Dourados e Corumbá	55%

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

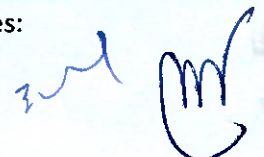
A ACORDADA, denominada Fundtur, juntamente com a Setesc, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Desenvolvimento Econômico	P1. Inteligência Turística de MS "BIG DATA"	E1. Plataforma implantada e acessível.	Dezembro
		E2. Painel interativo com uso de <i>dashboard</i> em funcionamento e acessível.	Dezembro
	P2. Melhoria da oferta turística - Roteiro Turísticos	E1. Rota gastronômica Pantaneira - Lisboa entregue.	Dezembro
		E2. Rota gastronômica Pantaneira - Edição Águas entregue.	Dezembro
		E3. Roteiro de <i>birdwatching</i> na Rota Bioceânica entregue.	Dezembro
	P3. Fortalecimento da Promoção e Comercialização	E1. Plano(s) de negócio(s) para a(s) região(s) turística(s) visando captação de recursos elaborados e publicados.	Dezembro
	P4. Fomento e apoio a geração de fluxo turístico	E1. Lançamento de 02 Editais para apoio a eventos geradores de fluxo para municípios	Dezembro
		E2. Lançamento de 02 Editais para apoio a eventos geradores de fluxo para OSCs	Dezembro
	P5. Promoção e Apoio à Comercialização	E1. Participação em 03 eventos promocionais nacionais.	Dezembro
		E2. Participação em 02 eventos promocionais internacionais	Dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:



I – A ACORDANTE deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da Fundtur, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de abril.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de abril;

b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;


c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;

b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite)

c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;



d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;

e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 22 de junho de 2023.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo
de MS - Fundtur



MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania - Setesc